



## DELIBERAÇÃO CRCPR Nº 027/2023

Ementa: PROCESSO FISC. Nº 2023/000095

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas em seu Regimento Interno, delibera:

**AUTUADO (A): MATHIAS & ARTUZZI LTDA - PESSOA JURÍDICA (009963/K)**, da cidade de MARINGÁ/PR.

**CAPITULAÇÃO: (Fato 1)** Organização: Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e com Arts. 1º e Artigo 3º, incisos I e II CFC 1.555/18.

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1)** Constituir empresa para exploração de atividade contábil, sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, sem possuir o competente Registro Cadastral, neste CRCPR, e falta de estruturação legal.

**DECISÃO:** Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a): **(Fato 1)** Pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1636/21.

**RELATOR (A): ANSELMO LUIZ PEDRANGELO**

**HOMOLOGAÇÃO:** Decisão aprovada nesta data - **ATA Nº 2023/001389**

Curitiba, 28 de julho de 2023.

Contador **Everson Luiz Breda Carlin**  
Presidente em exercício





Serviço Público Federal



**CRCPR**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARANÁ